PROCESSO Nº 059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DOS MAIS DE 8.000 (OITO MIL) ALUNOS DA REDE DE ENSINO E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC).

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: PAULO SÉRGIO RANGEL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.506.007,64 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SEIS MIL SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 13 / 11 /2026 às 16 : 00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 01 / 12 /2026 às 13 : 00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01 / 12 /2026 às 14 : 00h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - CONFORME CLÁUSULA 8 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 02

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PARA OS LOTES 1, 10, 11 e 12- Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

PARA OS LOTES 39, 40, 41 e 42 - Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

PARA OS DEMAIS LOTES - Participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

AMOSTRA: O(S) LICITANTE(S) QUE FOR(EM) CLASSIFICADO(S) NA FASE DE LANCES DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR A(S) AMOSTRA(S) DO(S) PRODUTO(S), PARA ANÁLISE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS, QUE SERÁ(ÃO) ANALISADOS PELO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SEDUC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE ANÁLISE, FORMA E PRAZOS DESCRITO, CONFORME ESTABELECIDO NOS ITENS 8.8 A 8.8.11 DA CLAÚSULA 08 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 02 DESTE EDITAL.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES. 10
6. DA FASE DE JULGAMENTO 15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO 20
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 21
10. REAJUSTE DE PREÇOS 21
11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 21
12. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 21
13. DOS RECURSOS 22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26
ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 28
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA 39
ANEXO 03 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 76
ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS 77
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 78
ANEXO 06 – MINUTA DE CONTRATO 79

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

MUNICÍPIO DE BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BARBACENA,** inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, realizará licitação, para **AQUISIÇÃO,** na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, cuja direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias 26.131, 26.132 e 26.133 de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 do Decretos Municipais nº 9.325 de 28 de março de 2023 e 9.521 de 08 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES nº 073 de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006 com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de gêneros alimentícios e fórmulas infantis para atender às demandas da merenda escolar dos mais de 8.000 (oito mil) alunos da rede de ensino e creches da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, compostos de um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico e Anexo 01 – Especificações do Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. As especificações do objeto, quantidades, valores unitários e totais máximos estimados da presente licitação estão descritas no Anexo 01 deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Poderão participar dos **"LOTES LIVRES"**, todos os interessados que preencham os requisitos do edital;

2.1.2 - Para os **"LOTES RESERVADOS"** poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstando sua participação no **"LOTE LIVRE"**.

2.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a "cota reservada" e a "cota principal" e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

2.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

2.1.5 – Para os "**LOTES EXCLUSIVOS**" poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstando sua participação no "LOTE LIVRE".

2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bllcompras.com).

2.2.1. A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto no Edital para apresentação de proposta.

2.2.2. Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

2.2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.3. Para a cota reservada (se houver) e para os itens de participação exclusiva (se houver) a microempresas e empresas de pequeno porte, a obtenção do benefício a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.11. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.12. O(s) licitante(s) vencedor(es) não poderá(ã)o subcontratar, nos termos do item 4.3 do Termo de Referência e do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

2.8.13. Na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o item 8.7 do Termo de Referência, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 7.1 e seguintes deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará em campo próprio do sistema, declarações de que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3 cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o prazo final de recebimento de propostas.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item da planilha orçamentária;

4.1.2. Marca e modelo (no que couber);

4.1.3. Fabricante (no que couber);

4.1.4. Quantidade cotada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Os valores unitários e totais da proposta deverão conter somente duas casas após a vírgula.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação, conforme item 8 do Termo de Referência.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. Adotado para esta licitação o modo de disputa "ABERTO".

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Barbacena/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com).

5.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, pelo modo de disputa Aberto.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário designado para a abertura das propostas.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado considerando o valor unitário do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo de reais).

5.10.1. **Os valores unitários dos lances deverão conter somente duas casas após a vírgula.**

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Caso seja adotado para esta licitação o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o **máximo de 3 (três),** oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.15.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

5.15.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº14.133/2021.

5.22.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.22.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.23.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.23.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.23.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

5.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2. empresas brasileiras;

5.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26.5. **O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.28. A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 05):

5.28.1. **Especificação completa do(s) item(ns);**

5.28.1.1. **Não serão aceitas propostas incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado. Sendo vedado o uso da expressão conforme edital, para a especificar o item.**

5.28.2. **Valor unitário e total do lote;**

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

5.28.3. **Marca (no que couber);**

5.28.3.1. **É vedada a indicação de mais de uma marca no item a ser fornecido.**

5.28.4. **Modelo (no que couber);**

5.28.5. **Quantidade cotada;**

5.28.6. **Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).**

5.28.7. **Os valores unitários e totais por lote não poderão estar acima dos valores estimados nas especificações do Anexo 01.**

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.1.1. Os custos unitários não poderão ser superiores ao máximo indicado nas planilhas disponibilizadas pela Administração

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os demais documentos que compõem este Projeto Básico/Termo de Referência, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

6.16. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

6.17. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

6.18. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Anexo 03 - Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral do Município de Barbacena, desde que válido e atualizado.

7.1.2. **Para qualificação técnica os licitantes deverão apresentar ALVARÁ SANITÁRIO conforme Item 8.3.1 e CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL emitido pelo órgão competente para os lotes de produtos de origem animal conforme item 8.3.2 do Termo de Referência – Anexo 02.**

7.1.3. Os documentos relativos ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação no chat da plataforma.

7.1.4. O prazo referido acima, poderá será prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, desde que solicitado pelo licitante antes de findo o prazo inicial concedido.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à plataforma ou do CRC, nos documentos por ele abrangidos – Anexo 03.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.12. A verificação no CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos (Anexo 03) somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência (Anexo 02) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.3.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, Anexo 02 do Edital deverão ser observados.

7.20. AMOSTRA: O(S) LICITANTE(S) QUE FOR(EM) CLASSIFICADO(S) NA FASE DE LANCES DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR A(S) AMOSTRA(S) DO(S) PRODUTO(S), PARA ANÁLISE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS, QUE SERÁ(ÃO) ANALISADOS PELO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SEDUC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE ANÁLISE, FORMA E PRAZOS DESCRITO, CONFORME ESTABELECIDO NOS ITENS 8.8 A 8.8.11 DA CLAÚSULA 08 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 02 DESTE EDITAL.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. *O* pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto às Diretorias de Contabilidade e Chefia do Departamento de Finanças da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

8.1.1. **VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO R$ 1.506.007,64 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SEIS MIL SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).** O valor máximo aceitável por lote, encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.

8.1.2. Deverão ser observados os critérios da cláusula 7 – Critérios de medição e de pagamento, do Termo de Referência - Anexo 02.

8.2. Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3. Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidades federal, estadual e municipal, com o INSS, FGTS e CND Trabalhista.

8.4. A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.5. Na nota fiscal deverá estar descriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de execução do objeto são as previstas no item 05 (cinco) do Termo de Referência – Anexo 02, com atenção especial quanto ao cronograma de fornecimento.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, a gestão do futuro contrato se dará pela servidora **Fernanda Cristina de Paula**, e a fiscalização se dará pela servidora **Tainah Matheus Campos,** conforme estipulado na cláusula 6 do Termo de Referência.

11.2. Deverão ser observados os requisitos da cláusula 06 do Termo de Referência – Anexo 02.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

12. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Depois de homologado e adjudicado o resultado desta licitação, caso a Administração entenda pela contratação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Os requisitos da contratação deverão estar em conformidade com a cláusula 4 (quatro) do Termo de Referência – Anexo 02.

12.3. A duração do contrato, será conforme estipulado no Termo de Referência.

12.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

12.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.7. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

12.7.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.7.1.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.7.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.8.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.8.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

13.2.1. após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso.

13.2.2. a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

13.2.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada na plataforma BLL, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei 14.133/2021;

13.2.4. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

13.2.5. o prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.2.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10.1. **À Comissão criada pelo Município de Barbacena através da Portaria nº 24.839/2024, designada para a condução dos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito de licitações e contratações públicas, caberá a responsabilidade de apuração e aplicação das sanções dentro de cada infração definida no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sistema.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1. Por e-mail, através do endereço licitacao@barbacena.mg.gov.br

15.3.2. Diretamente no sistema da BLL, através de campo próprio.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

16.8. Todo comunicado que a Administração realize através de e-mail aos interessados/contratados, presumir-se-á lido e conhecido após 24 horas de encaminhado.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php** e https://bllcompras.com.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. **ANEXO 01** – Especificações

16.12.2. **ANEXO 02** – Termo de Referência

16.12.3. **ANEXO 03** - Relação de documentos exigidos para habilitação

16.12.4. **ANEXO 04** - Modelo de declarações diversas

16.12.5. **ANEXO 05** – Modelo de proposta comercial

16.12.6. **ANEXO 06** – Minuta de Contrato.

Barbacena, 12 de novembro de 2026

Maria Aparecida Eugênia

Responsável por Editais

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA EUGENIA
Data: 11/11/2026 17:50:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	COTA
1	4.875	Pacote	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1** - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 -- longo fino, grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozido seguindo as recomendações do fabricante, seu rendimento deve ser de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, macios, cozido por inteiro, íntegros e de coloração branca, com sabor e odor característicos. **Pacote de 5Kg.**	R$ 19,1767	LIVRE
2	700	Pacote	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL**. - AÇÚCAR TIPO CRISTAL -- obtido da cana de açúcar com textura em grânulos finos, cor branca, cheiro característico e sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Em sua utilização deve conferir sabor adocicado na proporção adicionada na preparação, sem interferir na sua qualidade sensorial. Contribuir para processo de fermentação, conservação e caramelização, a depender da intenção pretendida pelo seu emprego, sem deixar sabor residual, cheiro ou cor estranhos. **Pacote de 5Kg.**	R$ 14,6367	EXCLUSIVA
3	650	Pacote	**AMENDOIM** . - AMENDOIM -- torrado e moído. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Ao ser incorporado em preparações deve preservar e realçar suas características como sabor, odor e teor de gorduras. **Pacote de 500 g**	R$ 5,9800	EXCLUSIVA

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

4	150	Pacote	**AMIDO DE MILHO** . - AMIDO DE MILHO -- produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos, produzindo ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não poderá apresentar umidade, fermentação, ranço, resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Incorporado em preparações deve possibilitar a homogeneização, dar consistência às preparações como molhos e sopas, sem deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas. **Pacote de 1Kg.**	R$ 7,5600	EXCLUSIVA
5	300	Pacote	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** . - AVEIA EM FLOCOS FINOS - - grãos laminados de aveia em partículas médias a pequenas, de cor bege, cheiro característico, isento de odores estranhos, sabor: característico, sem sabores estranhos. Admitindo umidade máxima de 11,5%, sem fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitas, ou materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozimento, a aveia deverá ser de fácil dissolução em meio líquido e tornar o mesmo mais espesso, resultando em uma preparação homogênea, apresentando características inerentes ao alimento: coloração de bege a branca, cheiro e sabor característicos, sem sabores estranhos, amargos. **Pacote de 1kg.**	R$ 6,8300	EXCLUSIVA
6	3.500	Embalagem	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER** - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER -- biscoito salgado, crocante, de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Embalagem Filme Bopp Pesando 400 g.**	R$ 7,2333	EXCLUSIVA
7	5.000	Embalagem	**BISCOITO TIPO MAISENA** - BISCOITO TIPO MAISENA -- biscoito doce sem recheio, de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, acondicionadas em caixa de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações	R$ 5,9433	EXCLUSIVA

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

			nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Embalagem: Filme Bopp Pesando 400g.**		
8	200	Pacote	**CACAU EM PÓ SOLÚVEL** - CACAU EM PÓ SOLÚVEL -- produto com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) cacau, obtido de amêndoas de cacau, subprodutos de cacau e alcalinizantes, com aspecto homogêneo, cor marrom escuro. Aroma característico. Embalagem plástica, atóxica, não violada, sem umidade, contendo dados do produto como: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 500g.**	R$ 19,5300	EXCLUSIVA
9	2.500	Pacote	CANJIQUINHA . - **CANJIQUINHA** – De primeira qualidade, limpa, isento de sujidades, parasitas e larvas. Textura fina, coloração amarela, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozimento deve resultar em grãos soltos, macios, com rendimento adequado, de coloração amarela, sabor e odor característicos. **Pacote de 500g.**	R$ 3,1333	EXCLUSIVA
10	2.663	Pacote	CARNE BOVINA EM CUBOS - **CARNE BOVINA EM CUBOS - MUSCULO** -- músculo traseiro, sem excesso de sebo, gânglios, ossos, coágulos sanguíneos, nervo cervical, linfonodos, cartilagens e etc., com 10% de gordura. Cortes em cubos de aproximadamente 40 gramas, Cor vermelha característica, pH: Controlado na carcaça no máximo 5,99. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve favorecer a incorporação dos temperos no ato da cocção. E após, apresentar-se macia e cozida por inteiro, com fácil mastigação, cor, sabor e odor adequadamente característicos. **Pacote de 1Kg.**	R$ 35,9267	LIVRE

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

11	10.875	Pacote	CARNE BOVINA - **CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO** -- patinho moído, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve favorecer a incorporação dos temperos no ato da cocção. E após, apresentar-se macia e cozida por inteiro, homogênea bem soltinha, com fácil mastigação, cor, sabor e odor adequadamente característicos. **Pacote de 1Kg.**	R$ 34,8867	LIVRE
12	9.375	Pacote	**CARNE DE FRANGO TIPO SASSAMI** - CARNE DE FRANGO TIPO SASSAMI -- tipo sassami, congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve favorecer a incorporação dos temperos no ato da cocção. E após, apresentar-se macia e cozida por inteiro, com fácil mastigação, cor, sabor e odor característicos. **Pacote de 1Kg.**	R$ 17,2167	LIVRE
13	300	Pacote	**COLORAU/COLORÍFÍCO** COLORAU/COLORÍFICO -- colorífico de urucum, com baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Em sua utilização deve contribuir para a coloração da preparação na cor característica, sem proporcionar cor, sabor ou odor estranhos, nem afetar na qualidade sensorial do produto empregado. **Pacote de 500g.**	R$ 5,9000	EXCLUSIVA
14	6.200	Embalagem	**EXTRATO DE TOMATE** . - EXTRATO DE TOMATE -- extrato de tomate simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em lata/sache com envasamento a vácuo, atóxico, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar data de	R$ 2,7333	EXCLUSIVA

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

			entrega do produto. Conferir cor e sabor às preparações pretendidas, com acidez esperada, sem interferir na qualidade, sem odor ou sabor estranhos. **Embalagem de 340g.**		
15	3.000	Pacote	**FARINHA DE MANDIOCA** . - FARINHA DE MANDIOCA -- crua, branca, seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Incorporado em preparações deve possibilitar a homogeneização, não deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas. **Pacote de 1Kg**	R$ 5,8633	EXCLUSIVA
16	1.600	Pacote	**FARINHA DE MILHO**-- - FARINHA DE MILHO -- em flocos, de coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Incorporado em preparações deve possibilitar a homogeneização, não deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas. **Pacote de 500g.**	R$ 3,5333	EXCLUSIVA
17	500	Pacote	**FARINHA DE TRIGO** . - FARINHA DE TRIGO -- farinha de trigo especial, fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente, pó uniforme sem formação de grumos, coloração branca, isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve possibilitar a homogeneização quando incorporado em preparações, dar consistência e estrutura, contribuir para desenvolvimento do glúten e incorporação de ar na massa, conferindo maciez ao produto final. Não deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas. **Pacote de 1kg.**	R$ 3,2800	EXCLUSIVA
18	7.500	Pacote	FEIJÃO . - **FEIJÃO CARIOCA** -- feijão carioca tipo 1 novo - constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, parasitas, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Estar de acordo com portaria n° 161 de 24/07/87. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de	R$ 6,2967	EXCLUSIVA

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

			fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve ser de fácil cozimento com rendimento de pelo menos o dobro do peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, íntegros, macios cozidos por inteiro, preservando sua coloração característica, com sabor e odor característicos. Além de favorecer a formação de caldo mais espesso. **Pacote de 1kg.**		
19	300	Frasco	FERMENTO QUÍMICO. - **FERMENTO EM PÓ** – fermento químico seco, pó fino, homogêneo, de coloração branca, isento de umidade e sujidades. Armazenados em embalagem plástica com tampa de rosca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após aplicação culinária, o produto deve provocar a fermentação efetiva contribuindo na incorporação de ar na massa, no aumento do volume, assamento e conferir maciez ao produto final. Utilizando-se as descrições de uso do fabricante, o produto não deve conferir sabor residual. **Frasco de 100g.**	R$ 6,2167	EXCLUSIVA
20	100	Lata	FÓRMULA LÁCTEA - **FÓRMULA LÁCTEA 1**—fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com prebióticos, 2' - FL, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem com dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Lata de 400g.**	R$ 40,4833	EXCLUSIVA
21	800	Lata	FÓRMULA LÁCTEA - **FÓRMULA LÁCTEA 2** – fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes de 7 a12 meses de idade, com prebióticos, 2' - FL, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem com dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Lata de 400g.**	R$ 50,7833	EXCLUSIVA
22	200	Lata	FÓRMULA LÁCTEA **- FÓRMULA INFANTIL FASE 1 (1 A 3 ANOS)** -- fórmula infantil de seguimento, com prebióticos e nutrientes importantes para crianças de 1 a 3 anos. Embalagem com dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Lata de 400g**.	R$ 54,1467	EXCLUSIVA

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

23	100	Lata	FÓRMULA LÁCTEA - **FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE** -- fórmula infantil em pó para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose, especialmente desenvolvida para atender às necessidades nutricionais de bebês desde o nascimento de 0 a 12 meses, quando não amamentados. Produto industrializado, pronto para reconstituição, contendo proteínas hidrolisadas, carboidratos de fácil digestão (ex: maltodextrina), gorduras vegetais, nucleotídeos, vitaminas e minerais. Deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos competentes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; embalagem lata metálica com 400g, inviolada, com informações em português conforme legislação vigente. **Lata de 400g.**	R$ 61,6867	EXCLUSIVA
24	2.200	Pacote	**FUBÁ DE MILHO** . - FUBÁ DE MILHO -- simples, do grão de milho moído de cor amarela, pó fino (mimoso) com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Para cocção deve ser de fácil diluição em meio líquido, sem formação de grumos ou incrustações, de fácil cocção por completo, possibilitando massa homogênea, apresentando sabor, odor e cor característicos. **Pacote de 1kg.**	R$ 3,0100	EXCLUSIVA
25	8.000	Embalagem	**LEITE INTEGRAL** - LEITE INTEGRAL -- leite de vaca integral, tipo C, longa vida UHT, integral. Embalagem tetra pak, atóxica, não violada e/ou amassada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação, vencimento e registro no MAPA/SIF/DIPOA. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Deve ser homogêneo de cor branca opaca, com sabor e odor característicos, sem características estranhas. **Embalagem de 1L**.	R$ 5,2100	EXCLUSIVA
26	500	Embalagem	LEITE INTEGRAL - **LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE** -- leite de vaca integral, sem lactose, tipo C, longa vida UHT. Embalagem tetra pak, atóxica, não violada e/ou amassada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação, vencimento e registro no MAPA/SIF/DIPOA.. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Deve ser homogêneo de cor ligeiramente amarelada, com sabor e odor característicos, mantendo os níveis	R$ 6,3400	EXCLUSIVA

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

			nutricionais de cálcio e proteínas do leite. **Embalagem de 1L**.		
27	2.870	Pacote	**LINGUIÇA SUÍNA** - LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA -- linguiça suína tipo toscana, em gomos, preparada com partes comestíveis de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cocção devem apresentar-se macia e cozida por inteiro, com fácil mastigação, cor, sabor e odor adequadamente característicos. **Pacote de 1kg.**	R$ 22,4967	EXCLUSIVA
28	10.000	Pacote	**MACARRÃO ESPAGUETE** – MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS -- massa alimentícia seca formato espaguete tipo 00, de cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial acrescida de ferro e ácido fólico com ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Para consumo, o macarrão deve ser de fácil e rápida cocção, de incorporação fácil e homogênea dos mais diversos molhos, de modo que seguindo as instruções do fabricante não ocorra a adesão de um ao outro, e apresente sabor, odor e cor amarela característicos. **Pacote de 500g.**	R$ 2,7300	EXCLUSIVA
29	240	Pacote	**MACARRÃO ESPAGUETE** – MACARRÃO ESPAGUETE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN -- massa alimentícia seca formato espaguete tipo 00, de cor amarela obtida pelo amassamento de arroz, milho ou mandioca. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Para consumo, o macarrão deve ser de fácil e rápida cocção, de incorporação fácil e homogênea dos mais diversos molhos, de modo que seguindo as instruções do fabricante não ocorra a adesão de um ao outro, e apresente sabor, odor e cor amarela característicos. **Pacote de 500g.**	R$ 7,1300	EXCLUSIVA

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

30	1.000	Pacote	**MACARRÃO PADRE NOSSO** -- - MACARRÃO PADRE NOSSO -- macarrão tipo padre nosso, massa alimentícia seca para macarronada formato espaguete tipo 00, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial ovos e demais substâncias permitidas isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Para consumo, o macarrão deve ser de fácil e rápida cocção, de incorporação fácil e homogênea dos mais diversos molhos, de modo que seguindo as instruções do fabricante não ocorra a adesão de um ao outro, e apresente sabor, odor e cor amarela característicos. **Pacote de 500g.**	R$ 3,5200	EXCLUSIVA
31	2.000	Pacote	**MILHO PARA CANJICA** - MILHO PARA CANJICA – canjica branca despeliculada, tipo I. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozido seguindo as recomendações do fabricante, seu rendimento deve ser ao menos o dobro do peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, macios cozidos por inteiro, íntegros e de coloração branca, com sabor e odor característicos. **Pacote de 500g.**	R$ 3,2367	EXCLUSIVA
32	5.000	Embalagem	**MILHO VERDE** . - MILHO VERDE – em conserva simples grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, com tamanho e coloração uniformes. Acondicionado em lata/sachê sem ferrugem ou estufamento, atóxico, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Devem apresentar sabor, cor e odor característicos, grãos de boa aparência e conserva homogênea de cor clara. **Embalagem de 500g.**	R$ 2,8200	EXCLUSIVA
33	8.000	Frasco	**ÓLEO DE SOJA** - ÓLEO DE SOJA – óleo comestível de soja, vegetal, refinado,aspecto límpido, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Frasco 900ml.**	R$ 7,9100	EXCLUSIVA

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

34	30	Pacote	**ORÉGANO**-- - ORÉGANO -- desidratado e moído. Isento de mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Em sua utilização deve conferir cor e sabor característicos, sem proporcionar cor ou odor estranhos, nem afetar na qualidade sensorial do produto empregado. **Pacote de 50g.**	R$ 4,9567	EXCLUSIVA
35	40.000	Unidade	**PÃO DOCE** . - PÃO DOCE -- tipo hot dog contendo em seus ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal e fermento biológico. Acondicionamento em embalagem própria para o alimento, favorecendo cuidados durante o transporte, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. O produto deve ser fresco, macio, de massa leve, homogênea, com umidade adequada de modo a facilitar a manipulação do mesmo, apresentando sabor, odor e cor característicos, isento de sujidades e mofo, sem cobertura e cremes e/ou açúcar. **Unidade de 25g.**	R$ 0,7267	EXCLUSIVA
36	32.000	Unidade	**PÃO DE SAL** - PÃO DE SAL -- tipo francês, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento químico. Casca crocante de cor uniforme castanho dourada e miolo de cor branca. Devem ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo etiqueta de identificação na embalagem com as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Apresentar ficha técnica assinada. pelo nutricionista. O produto deve ser fresco, de massa leve, homogênea, com umidade adequada de modo a facilitar a manipulação do mesmo, apresentando sabor, odor e cor característicos, isento de sujidades e mofo, sem cobertura e cremes e/ou açúcar. **Unidade de 25g.**	R$ 0,6833	EXCLUSIVA
37	1.200	Pacote	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA** - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA -- em grânulos de cor preta. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Na preparação para consumo a mesma deve favorecer o processo de reidratação para posterior cocção, favorecer a execução das mais diversas preparações e	R$ 5,9067	EXCLUSIVA

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

			apresentar sabor, odor e cor característicos. **Pacote de 400g**.		
38	2.100	Pacote.	**SAL** . - SAL -- sal refinado iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Deve temperar/realçar o sabor da preparação ao qual foi incorporado, favorecer a conservação sem alteração das características sensoriais. **Pacote de 1kg.**	R$ 1,7667	EXCLUSIVA
39	1.625	Pacote	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1** - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 -- longo fino, grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozido seguindo as recomendações do fabricante, seu rendimento deve ser de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, macios, cozido por inteiro, íntegros e de coloração branca, com sabor e odor característicos. **Pacote de 5Kg.**	R$ 19,1767	RESERVADA
40	887	Pacote	CARNE BOVINA EM CUBOS - **CARNE BOVINA EM CUBOS - MUSCULO** -- músculo traseiro, sem excesso de sebo, gânglios, ossos, coágulos sanguíneos, nervo cervical, linfonodos, cartilagens e etc., com 10% de gordura. Cortes em cubos de aproximadamente 40 gramas, Cor vermelha característica, pH: Controlado na carcaça no máximo 5,99. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve favorecer a incorporação dos temperos no ato da cocção. E após, apresentar-se macia e cozida por inteiro, com fácil mastigação, cor, sabor e odor adequadamente característicos. **Pacote de 1Kg.**	R$ 35,9267	RESERVADA

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

41	3.625	Pacote	CARNE BOVINA - **CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO** -- patinho moído, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve favorecer a incorporação dos temperos no ato da cocção. E após, apresentar-se macia e cozida por inteiro, homogênea bem soltinha, com fácil mastigação, cor, sabor e odor adequadamente característicos. **Pacote de 1Kg.**	R$ 34,8867	RESERVADA
42	3.125	Pacote	**CARNE DE FRANGO TIPO SASSAMI** - CARNE DE FRANGO TIPO SASSAMI -- tipo sassami, congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve favorecer a incorporação dos temperos no ato da cocção. E após, apresentar-se macia e cozida por inteiro, com fácil mastigação, cor, sabor e odor característicos. **Pacote de 1Kg.**	R$ 17,2167	RESERVADA
				VALOR ESTIMADO TOTAL, EXPRESSOS EM REAIS R$:	**1.506.007,64**

PARA OS LOTES 1, 10, 11 e 12- Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

PARA OS LOTES 39, 40, 41 e 42 - Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

PARA OS DEMAIS LOTES - Participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Barbacena, 21 de setembro de 2026.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação (SEDUC)
Responsável pelo Preenchimento do Documento: Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios** e **fórmulas infantis** para atender às demandas da merenda escolar dos mais de 8.000 (oito mil) alunos da rede de ensino e creches da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

1.2. Os itens constantes da cláusula 1.4. deste Termo de Referência são considerados bens comuns

1.3. O contrato terá vigência de **1 (um) ano** e **poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. A tabela abaixo contém a especificação do objeto, seus quantitativos, e preços unitários e totais de referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
1	6.500	Pacote	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1** - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 -- longo fino, grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozido seguindo as recomendações do fabricante, seu rendimento deve ser de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, macios, cozido por inteiro, íntegros e de coloração branca, com sabor e odor característicos. **Pacote de 5Kg.**	R$ 19,1767	R$ 124.648,55
2	700	Pacote	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL**. - AÇÚCAR TIPO CRISTAL -- obtido da cana de açúcar com textura em grânulos finos, cor branca, cheiro característico e sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência,	R$ 14,6367	R$ 10.245,69

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

			ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Em sua utilização deve conferir sabor adocicado na proporção adicionada na preparação, sem interferir na sua qualidade sensorial. Contribuir para processo de fermentação, conservação e caramelização, a depender da intenção pretendida pelo seu emprego, sem deixar sabor residual, cheiro ou cor estranhos. **Pacote de 5Kg.**		
3	650	Pacote	**AMENDOIM** . - AMENDOIM -- torrado e moído. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Ao ser incorporado em preparações deve preservar e realçar suas características como sabor, odor e teor de gorduras. **Pacote de 500 g**	R$ 5,9800	R$ 3.887,00
4	150	Pacote	**AMIDO DE MILHO** . - AMIDO DE MILHO -- produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos, produzindo ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não poderá apresentar umidade, fermentação, ranço, resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Incorporado em preparações deve possibilitar a homogeneização, dar consistência às preparações como molhos e sopas, sem deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas. **Pacote de 1Kg.**	R$ 7,5600	R$ 1.134,00
5	300	Pacote	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** . - AVEIA EM FLOCOS FINOS - - grãos laminados de aveia em partículas médias a pequenas, de cor bege, cheiro característico, isento de odores estranhos, sabor: característico, sem sabores estranhos. Admitindo umidade máxima de 11,5%, sem fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitas, ou materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozimento, a aveia deverá ser de fácil dissolução em meio líquido e tornar o mesmo mais espesso, resultando em uma preparação homogênea, apresentando características inerentes ao alimento: coloração de bege a branca, cheiro e	R$ 6,8300	R$ 2.049,00

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

			sabor característicos, sem sabores estranhos, amargos. **Pacote de 1kg.**		
6	3.500	Embalagem	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER** - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER -- biscoito salgado, crocante, de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Embalagem Filme Bopp Pesando 400 g.**	R$ 7,2333	R$ 25.316,55
7	5.000	Embalagem	**BISCOITO TIPO MAISENA** - BISCOITO TIPO MAISENA -- biscoito doce sem recheio, de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, acondicionadas em caixa de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Embalagem: Filme Bopp Pesando 400g.**	R$ 5,9433	R$ 29.716,50
8	200	Pacote	**CACAU EM PÓ SOLÚVEL** - CACAU EM PÓ SOLÚVEL -- produto com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) cacau, obtido de amêndoas de cacau, subprodutos de cacau e alcalinizantes, com aspecto homogêneo, cor marrom escuro. Aroma característico. Embalagem plástica, atóxica, não violada, sem umidade, contendo dados do produto como: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 500g.**	R$ 19,5300	R$ 3.906,00
9	2.500	Pacote	CANJIQUINHA . - **CANJIQUINHA** – De primeira qualidade, limpa, isento de sujidades, parasitas e larvas. Textura fina, coloração amarela, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozimento deve resultar em grãos soltos, macios, com rendimento adequado, de coloração amarela, sabor e odor característicos. **Pacote de 500g.**	R$ 3,1333	R$ 7.833,25

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

10	3.550	Pacote	CARNE BOVINA EM CUBOS - **CARNE BOVINA EM CUBOS - MUSCULO** -- músculo traseiro, sem excesso de sebo, gânglios, ossos, coágulos sanguíneos, nervo cervical, linfonodos, cartilagens e etc., com 10% de gordura. Cortes em cubos de aproximadamente 40 gramas, Cor vermelha característica, pH: Controlado na carcaça no máximo 5,99. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve favorecer a incorporação dos temperos no ato da cocção. E após, apresentar-se macia e cozida por inteiro, com fácil mastigação, cor, sabor e odor adequadamente característicos. **Pacote de 1Kg.**	R$ 35,9267	R$ 127.539,78
11	14.500	Pacote	CARNE BOVINA - **CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO** -- patinho moído, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve favorecer a incorporação dos temperos no ato da cocção. E após, apresentar-se macia e cozida por inteiro, homogênea bem soltinha, com fácil mastigação, cor, sabor e odor adequadamente característicos. **Pacote de 1Kg.**	R$ 34,8867	R$ 505.857,15
12	12.500	Pacote	**CARNE DE FRANGO TIPO SASSAMI** - CARNE DE FRANGO TIPO SASSAMI -- tipo sassami, congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve favorecer a incorporação dos temperos no ato da cocção. E após, apresentar-se macia e cozida por inteiro, com fácil mastigação, cor, sabor e odor característicos. **Pacote de 1Kg.**	R$ 17,2167	R$ 215.208,75
13	300	Pacote	**COLORAU/COLORÍFÍCO** COLORAU/COLORÍFICO -- colorífico de urucum, com baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Em sua utilização deve contribuir para a coloração da	R$ 5,9000	R$ 1.770,00

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

			preparação na cor característica, sem proporcionar cor, sabor ou odor estranhos, nem afetar na qualidade sensorial do produto empregado. **Pacote de 500g.**		
14	6.200	Embalagem	**EXTRATO DE TOMATE** . - EXTRATO DE TOMATE -- extrato de tomate simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em lata/sache com envasamento a vácuo, atóxico, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar data de entrega do produto. Conferir cor e sabor às preparações pretendidas, com acidez esperada, sem interferir na qualidade, sem odor ou sabor estranhos. **Embalagem de 340g.**	R$ 2,7333	R$ 16.946,46
15	3.000	Pacote	**FARINHA DE MANDIOCA** . - FARINHA DE MANDIOCA -- crua, branca, seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Incorporado em preparações deve possibilitar a homogeneização, não deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas. **Pacote de 1Kg**	R$ 5,8633	R$ 17.589,90
16	1.600	Pacote	**FARINHA DE MILHO**-- - FARINHA DE MILHO -- em flocos, de coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Incorporado em preparações deve possibilitar a homogeneização, não deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas. **Pacote de 500g.**	R$ 3,5333	R$ 5.653,28
17	500	Pacote	**FARINHA DE TRIGO** . - FARINHA DE TRIGO -- farinha de trigo especial, fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente, pó uniforme sem formação de grumos, coloração branca, isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve possibilitar a homogeneização quando incorporado em preparações, dar consistência e estrutura, contribuir para desenvolvimento do glúten e	R$ 3,2800	R$ 1.640,00

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

			incorporação de ar na massa, conferindo maciez ao produto final. Não deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas. **Pacote de 1kg.**		
18	7.500	Pacote	FEIJÃO . - **FEIJÃO CARIOCA** -- feijão carioca tipo 1 novo - constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, parasitas, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Estar de acordo com portaria n° 161 de 24/07/87. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve ser de fácil cozimento com rendimento de pelo menos o dobro do peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, íntegros, macios cozidos por inteiro, preservando sua coloração característica, com sabor e odor característicos. Além de favorecer a formação de caldo mais espesso. **Pacote de 1kg.**	R$ 6,2967	R$ 47.225,25
19	300	Frasco	FERMENTO QUÍMICO. - **FERMENTO EM PÓ** – fermento químico seco, pó fino, homogêneo, de coloração branca, isento de umidade e sujidades. Armazenados em embalagem plástica com tampa de rosca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após aplicação culinária, o produto deve provocar a fermentação efetiva contribuindo na incorporação de ar na massa, no aumento do volume, assamento e conferir maciez ao produto final. Utilizando-se as descrições de uso do fabricante, o produto não deve conferir sabor residual. **Frasco de 100g.**	R$ 6,2167	R$ 1.865,01
20	100	Lata	FÓRMULA LÁCTEA - **FÓRMULA LÁCTEA 1**— fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com prebióticos, 2' - FL, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem com dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Lata de 400g.**	R$ 40,4833	R$ 4.048,33
21	800	Lata	FÓRMULA LÁCTEA - **FÓRMULA LÁCTEA 2** – fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes de 7 a12 meses de idade, com prebióticos, 2' - FL, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem com dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Lata de 400g.**	R$ 50,7833	R$ 40.626,64
22	200	Lata	FÓRMULA LÁCTEA - **FÓRMULA INFANTIL FASE 1 (1 A 3 ANOS)** -- fórmula infantil de seguimento, com prebióticos e	R$ 54,1467	R$ 10.829,34

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

			nutrientes importantes para crianças de 1 a 3 anos. Embalagem com dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Lata de 400g**.		
23	100	Lata	FÓRMULA LÁCTEA - **FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE** -- fórmula infantil em pó para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose, especialmente desenvolvida para atender às necessidades nutricionais de bebês desde o nascimento de 0 a 12 meses, quando não amamentados. Produto industrializado, pronto para reconstituição, contendo proteínas hidrolisadas, carboidratos de fácil digestão (ex: maltodextrina), gorduras vegetais, nucleotídeos, vitaminas e minerais. Deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos competentes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; embalagem lata metálica com 400g, inviolada, com informações em português conforme legislação vigente. **Lata de 400g.**	R$ 61,6867	R$ 6.168,67
24	2.200	Pacote	**FUBÁ DE MILHO** . - FUBÁ DE MILHO -– simples, do grão de milho moído de cor amarela, pó fino (mimoso) com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Para cocção deve ser de fácil diluição em meio líquido, sem formação de grumos ou incrustações, de fácil cocção por completo, possibilitando massa homogênea, apresentando sabor, odor e cor característicos. **Pacote de 1kg.**	R$ 3,0100	R$ 6.622,00
25	8.000	Embalagem	**LEITE INTEGRAL** - LEITE INTEGRAL -- leite de vaca integral, tipo C, longa vida UHT, integral. Embalagem tetra pak, atóxica, não violada e/ou amassada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação, vencimento e registro no MAPA/SIF/DIPOA. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Deve ser homogêneo de cor branca opaca, com sabor e odor característicos, sem características estranhas. **Embalagem de 1L**.	R$ 5,2100	R$ 41.680,00
26	500	Embalagem	LEITE INTEGRAL - **LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE** -- leite de vaca integral, sem lactose, tipo C, longa vida UHT. Embalagem tetra pak, atóxica, não violada e/ou amassada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação, vencimento e registro no MAPA/SIF/DIPOA.. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data	R$ 6,3400	R$ 3.170,00

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

			de entrega do produto. Deve ser homogêneo de cor ligeiramente amarelada, com sabor e odor característicos, mantendo os níveis nutricionais de cálcio e proteínas do leite. **Embalagem de 1L**.		
27	2.870	Pacote	**LINGUIÇA SUÍNA** - LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA -- linguiça suína tipo toscana, em gomos, preparada com partes comestíveis de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cocção devem apresentar-se macia e cozida por inteiro, com fácil mastigação, cor, sabor e odor adequadamente característicos. **Pacote de 1kg.**	R$ 22,4967	R$ 64.565,53
28	10.000	Pacote	**MACARRÃO ESPAGUETE** – MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS -- massa alimentícia seca formato espaguete tipo 00, de cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial acrescida de ferro e ácido fólico com ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Para consumo, o macarrão deve ser de fácil e rápida cocção, de incorporação fácil e homogênea dos mais diversos molhos, de modo que seguindo as instruções do fabricante não ocorra a adesão de um ao outro, e apresente sabor, odor e cor amarela característicos. **Pacote de 500g.**	R$ 2,7300	R$ 27.300,00
29	240	Pacote	**MACARRÃO ESPAGUETE** – MACARRÃO ESPAGUETE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN -- massa alimentícia seca formato espaguete tipo 00, de cor amarela obtida pelo amassamento de arroz, milho ou mandioca. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Para consumo, o macarrão deve ser de fácil e rápida cocção, de incorporação fácil e homogênea dos mais diversos molhos, de modo que seguindo as instruções do fabricante não ocorra a adesão de um ao outro, e apresente sabor, odor e cor amarela característicos. **Pacote de 500g.**	R$ 7,1300	R$ 1.711,20
30	1.000	Pacote	**MACARRÃO PADRE NOSSO** -- - MACARRÃO PADRE NOSSO -- macarrão tipo padre nosso, massa alimentícia seca para macarronada formato espaguete tipo 00, cor amarela obtida	R$ 3,5200	R$ 3.520,00

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

			pelo amassamento da farinha de trigo especial ovos e demais substâncias permitidas isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Para consumo, o macarrão deve ser de fácil e rápida cocção, de incorporação fácil e homogênea dos mais diversos molhos, de modo que seguindo as instruções do fabricante não ocorra a adesão de um ao outro, e apresente sabor, odor e cor amarela característicos. **Pacote de 500g.**		
31	2.000	Pacote	**MILHO PARA CANJICA** - MILHO PARA CANJICA – canjica branca despeliculada, tipo I. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozido seguindo as recomendações do fabricante, seu rendimento deve ser ao menos o dobro do peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, macios cozidos por inteiro, íntegros e de coloração branca, com sabor e odor característicos. **Pacote de 500g.**	R$ 3,2367	R$ 6.473,40
32	5.000	Embalagem	**MILHO VERDE** . - MILHO VERDE – em conserva simples grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, com tamanho e coloração uniformes. Acondicionado em lata/sachê sem ferrugem ou estufamento, atóxico, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Devem apresentar sabor, cor e odor característicos, grãos de boa aparência e conserva homogênea de cor clara. **Embalagem de 500g.**	R$ 2,8200	R$ 14.100,00
33	8.000	Frasco	**ÓLEO DE SOJA** - ÓLEO DE SOJA – óleo comestível de soja, vegetal, refinado,aspecto límpido, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Frasco 900ml.**	R$ 7,9100	R$ 63.280,00
34	30	Pacote	**ORÉGANO**-- - ORÉGANO -- desidratado e moído. Isento de mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do	R$ 4,9567	R$ 148,70

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

			produto. Em sua utilização deve conferir cor e sabor característicos, sem proporcionar cor ou odor estranhos, nem afetar na qualidade sensorial do produto empregado. **Pacote de 50g.**		
35	40.000	Unidade	**PÃO DOCE** . - PÃO DOCE -- tipo hot dog contendo em seus ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal e fermento biológico. Acondicionamento em embalagem própria para o alimento, favorecendo cuidados durante o transporte, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. O produto deve ser fresco, macio, de massa leve, homogênea, com umidade adequada de modo a facilitar a manipulação do mesmo, apresentando sabor, odor e cor característicos, isento de sujidades e mofo, sem cobertura e cremes e/ou açúcar. **Unidade de 25g.**	R$ 0,7267	R$ 29.068,00
36	32.000	Unidade	**PÃO DE SAL** - PÃO DE SAL -- tipo francês, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento químico. Casca crocante de cor uniforme castanho dourada e miolo de cor branca. Devem ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo etiqueta de identificação na embalagem com as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Apresentar ficha técnica assinada. pelo nutricionista. O produto deve ser fresco, de massa leve, homogênea, com umidade adequada de modo a facilitar a manipulação do mesmo, apresentando sabor, odor e cor característicos, isento de sujidades e mofo, sem cobertura e cremes e/ou açúcar. **Unidade de 25g.**	R$ 0,6833	R$ 21.865,60
37	1.200	Pacote	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA** - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA -- em grânulos de cor preta. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Na preparação para consumo a mesma deve favorecer o processo de reidratação para posterior cocção, favorecer a execução das mais diversas preparações e apresentar sabor, odor e cor característicos. **Pacote de 400g**.	R$ 5,9067	R$ 7.088,04

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

38	2.100	Pacote.	**SAL** . - SAL -- sal refinado iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Deve temperar/realçar o sabor da preparação ao qual foi incorporado, favorecer a conservação sem alteração das características sensoriais. **Pacote de 1kg.**	R$ 1,7667	R$ 3.710,07
				VALOR ESTIMADO TOTAL:	R$ **1.506.007,64**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Demonstra-se a análise da viabilidade técnica para futura contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena- MG. Tendo como objetivo suprir as necessidades precípuas que permeiam o interesse público e a coletividade. A Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) através do Setor de Merenda Escolar, visa fornecer alimentação aos alunos matriculados na rede de ensino, norteados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

2.2. O PNAE consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal, e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Para atender aos estudantes matriculados na educação básica pública das redes estadual, distrital e municipal, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) repassa às Secretarias Estaduais de Educação (Sedec) e às Prefeituras Municipais (PM), de forma automática e sem necessidade de convênio ou instrumento congênere, os recursos financeiros federais do PNAE, em caráter suplementar e em até 10 parcelas anuais, entre os meses de fevereiro e novembro.

2.3. Considerando o Estudo Técnico Preliminar, no qual foi explicado a necessidade em garantir a merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Barbacena, fazendo, assim, Desde a CF/88, no seu art. 208, VII, a alimentação escolar é dever do Estado em complementação com o Poder Público local, o que também é previsto no art. 1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE; Assim como nas Legislações a seguir: Resolução CD/FNDE 06/2020;Lei n 11.947/2009 – PNAE; Lei n 8.269/90 – ECA; Lei n° 10.520/2002; Lei Complementar n° 123/2006;Instrução Normativa Federal n° 040/2020; Resolução TCE/ MS n° 88/2018 e alterações posteriores. Alimentar - se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo da infância à fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares. No Brasil, a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intensão de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando notoriedade e relevância que motivou o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a criar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esse programa veio com o objetivo de complementar o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica.

2.4. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de n 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o PNAE participa de forma suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar. Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados neste documento, para que o Município de Barbacena possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade em consonância com as diretrizes do PNAE aos mais de 8.000 (oito mil) educandos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

2.5. Os itens solicitados no processo são indispensáveis no preparo dos cardápios escolares, uma vez que fazem parte da lista de ingredientes essenciais para que o resultado esteja de acordo com o esperado. Estes itens foram fracassados no primeiro processo e por isso, a necessidade de nova aquisição, por meio de lotes separadamente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Dentre as soluções avaliadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução definida na cláusula 1.1. deste Termo de Referência se mostrou como a apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

3.2. A presente licitação tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios respeitando as leis relacionadas a "Merenda Escolar" nas unidades municipais de ensino, por meio de pregão eletrônico com data, local e horário publicados em diário oficial deste Município considerando o critério de julgamento menor preço por item.

3.3. Os itens deverão estar dentro do prazo de validade, entregues ao contratante com pelo menos **70% (setenta por cento)** do prazo total estipulado pelo fabricante, e em bom estado para consumo e seguir orientações da **RDC nº 216/2004**, que, entre outras, orienta a respeito da manipulação, da preparação, do fracionamento, do armazenamento, da distribuição, do transporte, da exposição à venda e da entrega de alimentos preparados ao consumo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As embalagens dos alimentos deverão respeitar as exigências da **RDC nº 91/2001**. Considera-se como embalagens aquelas em contato direto com alimentos, destinado a contê-los, desde a sua fabricação

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

até a sua entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-los de agente externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações,

4.2. Buscando a redução do impacto ambiental, todas as embalagens utilizadas para armazenamento dos gêneros alimentícios deverão ser consideradas recicláveis.

4.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) não poderá(ã)o subcontratar o objeto deste Termo de Referência, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Considerando as características comuns dos itens, não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações do produto constantes do edital.

4.6. Os itens, no que aplicável, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade sanitária, industrial; Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais normas aplicáveis - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com o seguinte **Cronograma de Fornecimento**:

CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO			
Item	**Especificação**	**Prazo para entrega**	**PREVISÃO de fornecimento**
1	Arroz Agulhinha tipo 1	Em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo setor competente da contratante.	Entregas de, aproximadamente, a cada 3 (três) meses, podendo, estes prazos, sofrer alterações, a critério da contratante.
2	Açúcar Tipo Cristal		
3	Amendoim		
4	Amido de Milho		
5	Aveia em Flocos Finos		
6	Biscoito Tipo Cream Cracker		
7	Biscoito Tipo Maisena		
8	Cacau em Pó Solúvel		
9	Canjiquinha		
10	Carne bovina em cubos – Músculo	Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo setor competente da contratante.	Entregas de, aproximadamente, a cada 15 (quinze) dias, podendo, estes prazos, sofrer alterações, a critério da contratante.
11	Carne bovina moída – Patinho		
12	Carne de frango tipo sassami		
13	Colorau/Colorífico	Em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da	Entregas de, aproximadamente, a cada 3 (três) meses,
14	Extrato de Tomate		
15	Farinha de Mandioca		

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

16	Farinha de Milho	Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo setor competente da contratante.	podendo, estes prazos, sofrer alterações, a critério da contratante.
17	Farinha de Trigo		
18	Feijão Carioca		
19	Fermento em Pó		
20	Fórmula Láctea 1		
21	Fórmula Láctea 2		
22	Fórmula Infantil Fase 1 (1 a 3 anos)		
23	Fórmula Infantil Sem Lactose		
24	Fubá de Milho		
25	Leite Integral		
26	Leite Integral Zero Lactose:		
27	Linguiça suína tipo toscana	Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo setor competente da contratante.	Entregas de, aproximadamente, a cada 15 (quinze) dias, podendo, estes prazos, sofrer alterações, a critério da contratante.
28	Macarrão Espaguete com Ovos - massa	Em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo setor competente da contratante.	Entregas de, aproximadamente, a cada 3 (três) meses, podendo, estes prazos, sofrer alterações, a critério da contratante.
29	Macarrão Espaguete Sem Lactose e Sem Glúten		
30	Macarrão Padre Nosso		
31	Milho para Canjica		
32	Milho Verde		
33	Óleo de soja		
34	Orégano		
35	Pão Doce	No 7º (sétimo) dia corrido após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo setor competente da contratante.	
36	Pão de Sal		
37	Proteína de Soja Texturizada	Em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo setor competente da contratante.	
38	Sal		

5.1.2. A seção “Previsão de fornecimento” refere-se tão somente a uma **previsão** estipulada pela contratante, para fins de conhecimento prévio do licitante, de forma que a contratante se reserva no direito de estipular outros prazos de fornecimento, a seu critério, considerando a própria natureza da contratação, cujo fornecimento não é possível de se mensurar de maneira exata, tendo-se em vista que as alterações levam em consideração fatores sazonais, cardápios escolar municipal, aceitabilidade dos alunos, dentre outros.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

5.2. Dos locais de entrega:

5.2.1. **Todos os gêneros alimentícios**, à exceção dos itens "Carne bovina em cubos – Músculo"; "Carne de frango tipo sassami" "Carne bovina moída – Patinho"; e "Linguiça suína tipo toscana", "Pão doce" e "Pão de sal" deverão ser entregues no **Setor de Merenda Escolar situado à Rua Doutor Sá Fortes, n. 209, Bairro São José, Barbacena, Minas Gerais**; no horário **das 7h às 12h**, de **segunda a sexta-feira**.

5.2.2. Os itens **"Carne bovina em cubos – Músculo"; "Carne de frango tipo sassami" "Carne bovina moída – Patinho"; e "Linguiça suína tipo toscana", "Pão doce" e "Pão de sal"** deverão ser entregues, nos endereços constantes tabela abaixo inserida, no horário de funcionamento das escolas e creches municipais, das 7h às 16h30:

ENDEREÇOS PARA ENTREGA		
Nº	**ESCOLAS MUNICIPAIS**	**ENDEREÇO**
1	Centro de Educação Infantil Oswaldo Furtado	Rua Fernando Antônio Grossi, 564 - Santa Luzia CEP: 36202-888
2	Centro De Educação Infantil Sagrada Família	MG 265, KM193, s/n° - Instituto P. Cunha - Pinheiro Grosso CEP: 36207-500
3	Creche Cléa Bias Fortes (CAIC)	Rua Geraldo de Andrada Rezende, 72 - Santa Efigênia CEP: 36204-075
4	Creche Felipe Sad	Praça Doutor Manoel Possas, s/nº - Santa Cecília CEP: 36201-510
5	Creche Irmãos do Caminho	Rua José de Souza Oliveira, n° 137 - Boa Vista CEP: 36205-260
6	Creche São Miguel Arcanjo	Fazenda São Miguel Arcanjo - João Paulo II CEP: 36200-001
7	Escola Municipal Alberto Corrêa	Travessa José Vieira da Rocha, 76 - São Francisco
8	Escola Municipal Coronel Camilo Gomes de Araújo	Rua Boanerges Alves de Paula, s/nº - Pinheiro Grosso
9	Escola Municipal Coronel José Máximo	Br 040 Km708 - Pombal - Correia de Almeida CEP: 36208-000
10	Escola Municipal Crispim Bias Fortes	Rua Um, s/nº - São Sebastião dos Torres
11	Escola Municipal Crispim de Paula Nésio	Povoado Costas da Mantiqueira CEP: 36206-000
12	Escola Municipal Doutor Martim Paulucci	Rua Odon Cirilo, s/nº - João Paulo II
13	Escola Municipal Embaixador Martim Francisco (CAIC)	Rua Antônio Alves de Oliveira, 461 - São Pedro CEP: 36204-384
14	Escola Municipal Higino José Ferreira	Rua José Avelino Leandro, s/nº - Correia de Almeida CEP: 36208-000
15	Escola Municipal Inês Piacesi	Rua Professor Agenor Soares, 03 - Valentim Prenassi CEP: 36201-566
16	Escola Municipal José Benedito Campara	Mantiqueira do Palmital - Palmital
17	Escola Municipal José Felipe Sad	Praça Doutor Manoel Possas, s/nº - Santa Cecília CEP: 36201-510
18	Escola Municipal José Moreira dos Santos	Rua Demétrio Ribeiro, s/nº - Santo Antônio CEP: 36204-230

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

19	Escola Municipal Jovelino Jacinto Furtado	Faria CEP: 36200-000
20	Escola Municipal Lia Salgado	Rua Olinto Magalhães, n° 123 - Centro
21	Escola Municipal Lions	Rua João Batista Cantaruti, 710 - Carmo
22	Escola Municipal Monsenhor Lopes	Rua Padre Eudes, s/nº - Senhora das Dores CEP: 36207-000
23	Escola Municipal Oswaldo Fortini	Prefeito Simão Tamm Bias Fortes, 2200 – Grogotó CEP:36202-380
24	Escola Municipal Padre Sinfrônio de Castro	Praça Doutor Jardim, s/nº - São José CEP: 36205-022
25	Escola Municipal Professora Yayá Moreira	Praça George Bernanos, s/nº - Caiçaras CEP: 36205-366
26	Escola Municipal Rotary	Rua José Adriano Severino, 195 - Santo Antônio CEP: 36204-145
27	Escola Municipal Sebastião Francisco do Vale	Rua Basílio de Moraes, s/nº - Ipanema CEP: 36205-526
28	Escola Municipal Tony Marcos de Andrade	Praça José Mauro de Oliveira, s/nº - Nove de Março CEP: 36202-809
29	Escola Municipal Visconde de Carandaí	Rodovia 338 Km28 - Ponto Chique do Martelo CEP: 36200-000
30	Pré-Escola Pequeno Marcos	Rua José Fortes de Souza, n° 63 - São Cristovam CEP: 36200-000

5.2.2.1. Os endereços estipulados nas cláusulas **5.2.1.** e **5.2.2.** deste Termo de Referência poderão sofrer alterações, o que será previamente comunicado à contratada, no ato da emissão da Solicitação de Fornecimento.

5.3. O transporte, carga e descarga dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

5.4. A contratada deverá comunicar ao setor competente, através do telefone: **(32) 3193-1035** ou e-mail merenda.educacao@barbacena.mg.gov.br, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas** da data da entrega dos itens, para que, no dia e na hora da entrega do objeto, a Comissão de Recebimento de Materiais e o Gestor do Contrato estejam presentes para o recebimento e verificação dos itens entregues.

5.4.1. Quando da ocorrência de motivos que impossibilitem a entrega dos itens no prazo acordado, a Contratada deverá comunicar a Contratante, mediante justificativa formal, fundamentada e comprovada através de mensagem enviada para os e-mails merenda.educacao@barbacena.mg.gov.br, jessica.assis@barbacena.mg.gov.br e tainah.campos@barbacena.mg.gov.br, com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência da data estipulada da entrega.

5.5. Serão rejeitados os produtos em desacordo com estipulado neste Termo de Referência, danificados, estragados, acondicionados em embalagens (sacos, latas, potes, etc.) violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas ou que apresentarem vazamentos ou quaisquer outros sinais de alteração dos itens que os tornem impróprios ao fim que se destinam.

5.6. O transporte de todos os produtos deverá ser feito por veículos adequados que atendam todas as exigências da Vigilância Sanitária e normas análogas, bem como entregues acondicionados em

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

embalagens adequadas para a proteção dos alimentos transportados, desde sua origem até a entrega final, mantendo, inclusive, as embalagens originais dos produtos industrializados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor e fiscal do contrato deverão estar presentes no dia, local e data previstos para a a entrega dos materiais, a fim de averiguar se os requisitos e condições contratuais foram cumpridos, para, posteriormente, atestar a nota fiscal.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.4. A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Tainah Matheus Campos.

6.6. A gestão do contrato será realizada pela servidora Fernanda Cristina de Paula.

6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.10. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.11. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.12. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

6.13. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial, a qual será registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.17. Obrigações da Contratada:

a) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

b) Providenciar, no prazo mencionado neste Termo de Referência, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

c) Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções do Edital, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

d) Responder por danos ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

e) Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

f) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

h) Fornecer os gêneros alimentícios independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

i) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

j) Fornecer os alimentos observando o critério de qualidade, armazenamento, conservação, embalagens originais e indevassáveis, dentro da validade, respeitando as normas vigentes, acondicionamento, transporte e em perfeita condição de uso.

6.18. Obrigações da Contratante:

a) Fornecer ao contratado todas as informações, documentos, autorizações e demais elementos necessários para o cumprimento do objeto do contrato.

b) Garantir o acesso do contratado às instalações, áreas ou locais necessários para a execução do contrato, sempre que aplicável.

c) Designar formalmente um gestor ou fiscal do contrato, responsável por acompanhar, monitorar e avaliar a execução contratual, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

d) Comunicar formalmente ao contratado qualquer não conformidade, irregularidade ou necessidade de ajustes identificados durante a execução do contrato.

e) Emitir relatórios e pareceres técnicos relativos à execução contratual, conforme exigido.

f) Efetuar os pagamentos devidos ao contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências documentais e de execução previstas.

g) Garantir a conferência e aprovação dos bens entregues antes da liberação dos pagamentos.

h) Disponibilizar os espaços físicos e as condições básicas necessárias para a execução do contrato, quando estas forem de responsabilidade da contratante.

i) Responder prontamente às dúvidas, consultas ou solicitações encaminhadas pelo contratado durante a execução do contrato.

j) Adotar as providências necessárias para resolver quaisquer questões administrativas ou operacionais que sejam de sua responsabilidade.

k) Informar ao contratado sobre normas internas, regulamentos e procedimentos aplicáveis à execução do contrato, sempre que necessário.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

l) Receber e conferir os bens, serviços ou obras entregues pelo contratado, verificando sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e no contrato.

m) Recusar bens ou serviços que não atendam às especificações ou condições estabelecidas, devendo comunicar formalmente os motivos ao contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Nos termos do art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, os itens, objetos deste TR, serão **recebidos provisoriamente** no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de máximo de **10 (dez) dias úteis**, pelo Gestor e/ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, onde se verificará se o objeto está:

a) Devidamente acondicionados em embalagens originais, lacrados e apropriados para o transporte e armazenamento, observadas as condições de temperatura e umidade de acordo com as características individuais de cada gênero alimentício;

b) Separados por quantidades corretas;

c) Em embalagens que constem descrição, inclusive, marca, data de fabricação, e validade, número do lote, visíveis e de fácil leitura, no que couber;

d) Nas quantidades e especificações corretas, conforme cronograma da Secretaria requisitante, em perfeitas condições de consumo imediato e dentro do prazo mínimo de validade;

e) No prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência e

f) Contendo selos de qualidade, quando exigido pela legislação vigente, atendendo aos padrões técnicos de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, no que couber.

7.3. A aceitabilidade dos itens estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações do produto constantes.

7.4. De acordo com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto;

7.5. O prazo para recebimento definitivo disposto na cláusula **5.9.** deste Termo de Referência **poderá ser excepcionalmente prorrogado**, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou outras razões internas e externas da Administração Municipal.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

7.6. Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais.

7.6.1. Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o item ser substituído no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas visto se tratar de gêneros alimentícios dedicados à alimentação em escolas e creches.

5.15.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Termo.

7.7. O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até **30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto às Diretorias de Contabilidade e Chefia do Departamento de Finanças da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município**.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.10. Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

7.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, confute o caso.

7.12. A liquidação ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Regularidade de Débito (CND), comprovando regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais; da Certidão regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

7.13. A nota fiscal apresentada em desacordo com a ordem de fornecimento ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante a modalidade de licitação "pregão", na forma eletrônica, pela via do rito procedimental comum, nos termos do art. 28 e 29 da Lei n. 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I da Lei n. 14.133/2021);

8.2. Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste TR, na forma dos arts. 66, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

8.3. Com relação aos documentos de qualificação técnica, serão exigidos do licitante:

8.3.1. Alvará Sanitário;

8.3.2. Certificado de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal emitido pelo órgão competente para os lotes de produtos de origem animal **"Carne bovina em cubos – Músculo"; "Carne de frango tipo sassami" "Carne bovina moída – Patinho"; e "Linguiça suína tipo toscana"**.

8.4. Os itens deverão ser licitados por lotes, separadamente, em estrita obediência à prática de mercado e visando a garantir a competitividade do certame, nos termos do Art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.

8.5.1. Na ausência do prazo a que se refere a cláusula **8.5.** deste Termo de Referência, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**.

8.6. Caso o(s) item(ns) desta licitação exceda(m) o valor total de **R$80.000,00 (oitenta mil reais)**, dever-se-á observar a reserva de cota e fornecimento exclusivo, em conformidade com a Lei Complementar n° 123/2006.

8.7. Na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

8.8. Do Fornecimento de Amostras:

8.8.1. O Setor de Merenda Escolar segue as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que é o órgão responsável pela execução da maioria das ações e programas da Educação Básica do nosso País. Em conformidade com a Resolução n°6/2020 do FNDE - Art. 41 A EEx ou a UEx (EEx - Entidade Executora, enquanto UEx - Unidade Executora) poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação. Tratam-se de produtos/ alimentos essenciais nos preparos dos cardápios escolares e que compõe o valor nutricional e segurança alimentar. A verificação dos itens ocorre como controle de qualidade e avaliação das características próprias de cada item, conforme descreve a legislação do Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE).

8.8.2. O(s) licitante(s) que for(em) classificado(s) na fase de lances deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do(s) produto(s), para análise de qualidade dos produtos ofertados, que será(ão) analisados pelo **Setor de Merenda Escolar** da SEDUC, conforme especificação, critério de análise, forma e prazos descrito a seguir:

Nº	Item/Especificação	Critério de Análise
1	**Arroz Agulhinha tipo 1 -** longo fino, grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozido seguindo as recomendações do fabricante, seu rendimento deve ser de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, macios cozidos por inteiro, íntegros e de coloração branca, com sabor e odor característicos. **Pacote de 5kg**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: o arroz será preparado conforme instruções do contidas na embalagem e deverá apresentar-se com os grãos inteiros, de coloração branca. Macios e soltinhos. O rendimento deverá ser 2 vezes a quantidade crua.
2	**Açúcar Tipo Cristal** - obtido da cana de açúcar com textura em grânulos finos, cor branca, cheiro característico e sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Em sua utilização deve conferir sabor adocicado na proporção adicionada na preparação, sem interferir na sua qualidade sensorial. Contribuir para processo de fermentação, conservação e caramelização, a depender da intenção pretendida pelo seu emprego, sem deixar sabor residual, cheiro ou cor estranhos. **Pacote de 5kg.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: Em sua utilização deve conferir sabor adocicado na proporção adicionada na preparação, sem interferir na sua qualidade sensorial. Contribuir para processo de fermentação, conservação e caramelização, a depender da intenção pretendida pelo seu emprego, sem deixar sabor residual, cheiro ou cor estranhos.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

3	**Amendoim** - torrado e moído. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Ao ser incorporado em preparações deve preservar e realçar suas características como sabor, odor e teor de gorduras. **Pacote de 500g**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: Ao ser incorporado em preparações deve preservar e realçar suas características como sabor, odor e teor de gorduras.
4	**Amido de Milho** - produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos, produzindo ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não poderá apresentar umidade, fermentação, ranço, resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Incorporado em preparações deve possibilitar a homogeneização, dar consistência às preparações como molhos e sopas, sem deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas. **Pacote de 1kg**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC. Incorporado em preparações deve possibilitar a homogeneização, dar consistência às preparações como molhos e sopas, sem deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas.
5	**Aveia em Flocos Finos** - grãos laminados de aveia em partículas médias a pequenas, de cor bege, cheiro característico, isento de odores estranhos, sabor: característico, sem sabores estranhos. Admitindo umidade máxima de 11,5%, sem fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitas, ou materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozimento, a aveia deverá ser de fácil dissolução em meio líquido e tornar o mesmo mais espesso, resultando em uma preparação homogênea, apresentando características inerentes ao alimento: coloração de bege a branca, cheiro e sabor característicos, sem sabores estranhos, amargos. **Pacote de 1kg.**	Após cozimento, a aveia deverá ser de fácil dissolução em meio líquido e tornar o mesmo mais espesso, resultando em uma preparação homogênea, apresentando características inerentes ao alimento: coloração de bege a branca, cheiro e sabor característicos, sem sabores estranhos, amargos.
6	**Biscoito Tipo Cream Cracker** - biscoito salgado, crocante, de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Embalagem Filme Bopp Pesando 400g**	A amostra deverá apresentar as características próprias: estar crocante, sabor tipo salgado, cheiro, aparência e contendo os nutrientes adicionados citados nas especificações (ferro, ácido fólico, livre de gorduras trans) também na embalagem. degustada pela equipe técnica da SEDUC.
7	**Biscoito Tipo Maisena** - biscoito doce sem recheio, de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, acondicionadas em caixa de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações	A amostra deverá apresentar as características próprias: estar crocante, sabor tipo doce, cheiro, aparência e contendo os nutrientes adicionados citados nas especificações (ferro, ácido fólico,

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

	nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Embalagem Filme Bopp Pesando 400g**	livre de gorduras trans) também na embalagem. degustada pela equipe técnica da SEDUC.
8	**Cacau em Pó Solúvel** – produto com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) cacau, obtido de amêndoas de cacau, subprodutos de cacau e alcalinizantes, com aspecto homogêneo, cor marrom escuro. Aroma característico. Embalagem plástica, atóxica, não violada, sem umidade, contendo dados do produto como: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 500g.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: o produto será diluído em leite devendo apresentar homogêneo, com sabor característico e coloração escura.
9	**Canjiquinha** - De primeira qualidade, limpa, isento de sujidades, parasitas e larvas. Textura fina, coloração amarela, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozimento deve resultar em grãos soltos, macios, com rendimento adequado, de coloração amarela, sabor e odor característicos. **Pacote de 500g.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: Após cozimento deve resultar em grãos soltos, macios, com rendimento adequado, de coloração amarela, sabor e odor característicos.
10	**Carne bovina em cubos – Músculo** - músculo traseiro, sem excesso de sebo, gânglios, ossos, coágulos sanguíneos, nervo cervical, linfonodos, cartilagens e etc., com 10% de gordura. Cortes em cubos de aproximadamente 40 gramas, Cor vermelha característica, pH: Controlado na carcaça no máximo 5,99. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve favorecer a incorporação dos temperos no ato da cocção. E após, apresentar-se macia e cozida por inteiro, com fácil mastigação, cor, sabor e odor adequadamente característicos. **Pacote de 1kg.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo degustada pela equipe técnica da SEDUC: Refogar, temperar, adicionar água para cozinhar. Aguardar a água secar e verificar o ponto de cocção devendo apresentar se macia, com cor e sabor característico, fácil mastigação, cheiro adequado próprio do produto.
11	**Carne bovina moída – Patinho** - patinho moído, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve favorecer a incorporação dos temperos no ato da cocção. E após, apresentar-se macia e cozida por inteiro, homogênea bem soltinha, com fácil mastigação, cor, sabor e odor adequadamente característicos. **Pacote de 1kg.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo degustada pela equipe técnica da SEDUC: Refogar, temperar, adicionar água para cozinhar. Aguardar a água secar e verificar o ponto de cocção devendo apresentar se macia, com cor e sabor característico, fácil mastigação, cheiro adequado próprio do produto.
12	**Carne de frango tipo sassami** - tipo sassami, congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente,	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

	não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve favorecer a incorporação dos temperos no ato da cocção. E após, apresentar-se macia e cozida por inteiro, com fácil mastigação, cor, sabor e odor característicos. **Pacote de 1kg.**	o modo de preparo abaixo degustada pela equipe técnica da SEDUC: Refogar, temperar, adicionar água para cozinhar. Aguardar a água secar e verificar o ponto de cocção devendo apresentar se macia, com cor e sabor característico, fácil mastigação, cheiro adequado próprio do produto.
13	**Colorau/Colorífico** - colorífico de urucum, com baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Em sua utilização deve contribuir para a coloração da preparação na cor característica, sem proporcionar cor, sabor ou odor estranhos, nem afetar na qualidade sensorial do produto empregado. **Pacote de 500g.**	Em sua utilização deve contribuir para a coloração da preparação na cor característica, sem proporcionar cor, sabor ou odor estranhos, nem afetar na qualidade sensorial do produto empregado.
14	**Extrato de Tomate** - extrato de tomate simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em lata/sache com envasamento a vácuo, atóxico, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar data de entrega do produto. Conferir cor e sabor às preparações pretendidas, com acidez esperada, sem interferir na qualidade, sem odor ou sabor estranhos. **Embalagem de 340g.**	A amostra será utilizada em uma preparação, para ser verificada suas características organolépticas (cor, cheiro, sabor, acidez, textura) e rendimento bem como se está a rotulagem está de acordo com as especificações próprias do produto. Será degustada pela equipe técnica da SEDUC para aprovação.
15	**Farinha de Mandioca** - crua, branca, seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Incorporado em preparações deve possibilitar a homogeneização, não deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas. **Pacote de 1kg.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: Incorporado em preparações deve possibilitar a homogeneização, não deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas
16	**Farinha de Milho** - em flocos, de coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Incorporado em preparações deve possibilitar a homogeneização, não deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas. **Pacote de 500g.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: Incorporado em preparações deve possibilitar a homogeneização, não deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

17	**Farinha de Trigo** - farinha de trigo especial, fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente, pó uniforme sem formação de grumos, coloração branca, isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve possibilitar a homogeneização quando incorporado em preparações, dar consistência e estrutura, contribuir para desenvolvimento do glúten e incorporação de ar na massa, conferindo maciez ao produto final. Não deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas. **Pacote de 1kg.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: Deve possibilitar a homogeneização quando incorporado em preparações, dar consistência e estrutura, contribuir para desenvolvimento do glúten e incorporação de ar na massa, conferindo maciez ao produto final. Não deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas
18	**Feijão Carioca** - feijão carioca tipo 1 novo - constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, parasitas, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Estar de acordo com portaria n° 161 de 24/07/87. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve ser de fácil cozimento com rendimento de pelo menos o dobro do peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, íntegros, macios cozidos por inteiro, preservando sua coloração característica, com sabor e odor característicos. Além de favorecer a formação de caldo mais espesso. **Pacote de 1kg.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: Deve ser de fácil cozimento com rendimento de pelo menos o dobro do peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, íntegros, macios cozidos por inteiro, preservando sua coloração característica, com sabor e odor característicos. Além de favorecer a formação de caldo mais espesso.
19	**Fermento em Pó** - fermento químico seco, pó fino, homogêneo, de coloração branca, isento de umidade e sujidades. Armazenados em embalagem plástica com tampa de rosca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após aplicação culinária, o produto deve provocar a fermentação efetiva contribuindo na incorporação de ar na massa, no aumento do volume, assamento e conferir maciez ao produto final. Utilizando-se as descrições de uso do fabricante, o produto não deve conferir sabor residual. **Frasco de 100g.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: Utilizando-se as descrições de uso do fabricante, o produto não deve conferir sabor residual
20	**Fórmula Láctea 1** - fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com prebióticos, 2' - FL, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem com dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Lata de 400g.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: o produto deverá seguir as instruções do rótulo para o preparo e apresentar o sabor característico – pouco amargo – após o preparo.
21	**Fórmula Láctea 2** - fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes de 7 a12 meses de idade, com prebióticos, 2' - FL, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem com dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: o produto deverá seguir as instruções do rótulo para o preparo e

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

	Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Lata de 400g.**	apresentar o sabor característico – pouco amargo – após o preparo.
22	**Fórmula Infantil Fase 1 (1 a 3 anos)** - fórmula infantil de seguimento, com prebióticos e nutrientes importantes para crianças de 1 a 3 anos. Embalagem com dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Lata de 400g.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: o produto deverá seguir as instruções do rótulo para o preparo e apresentar o sabor característico – pouco amargo – após o preparo.
23	**Fórmula Infantil Sem Lactose** - fórmula infantil em pó para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose, especialmente desenvolvida para atender às necessidades nutricionais de bebês desde o nascimento de 0 a 12 meses, quando não amamentados. Produto industrializado, pronto para reconstituição, contendo proteínas hidrolisadas, carboidratos de fácil digestão (ex: maltodextrina), gorduras vegetais, nucleotídeos, vitaminas e minerais. Deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos competentes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; embalagem lata metálica com 400g, inviolada, com informações em português conforme legislação vigente. **Lata de 400g.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: o produto deverá seguir as instruções do rótulo para o preparo e apresentar o sabor característico – pouco amargo – após o preparo.
24	**Fubá de Milho** – simples, do grão de milho moído de cor amarela, pó fino (mimoso) com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Para cocção deve ser de fácil diluição em meio líquido, sem formação de grumos ou incrustações, de fácil cocção por completo, possibilitando massa homogênea, apresentando sabor, odor e cor característicos. **Pacote de 1kg.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com o modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC: Para cocção deve ser de fácil diluição em meio líquido, sem formação de grumos ou incrustações, de fácil cocção por completo, possibilitando massa homogênea, apresentando sabor, odor e cor característicos
25	**Leite** Integral- leite de vaca integral, tipo C, longa vida UHT, integral. Embalagem tetra pak, atóxica, não violada e/ou amassada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação, vencimento e registro no MAPA/SIF/DIPOA. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Deve ser homogêneo de cor branca opaca, com sabor e odor característicos, sem características estranhas. **Embalagem de 1L.**	Deve ser homogêneo de cor branca opaca, com sabor e odor característicos, sem características estranhas.
26	**Leite Integral Zero Lactose:** leite de vaca integral, sem lactose, tipo C, longa vida UHT. Embalagem tetra pak, atóxica, não violada e/ou amassada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação, vencimento e registro no MAPA/SIF/DIPOA.. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Deve ser homogêneo de cor ligeiramente amarelada, com	Deve ser homogêneo de cor branca opaca, com sabor e odor característicos, sem características estranhas.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

	sabor e odor característicos, mantendo os níveis nutricionais de cálcio e proteínas do leite. **Embalagem de 1L.**	
27	**Linguiça suína tipo toscana -** linguiça suína tipo toscana, em gomos, preparada com partes comestíveis de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, limpa, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, e registro do mapa SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cocção devem apresentar-se macia e cozida por inteiro, com fácil mastigação, cor, sabor e odor adequadamente característicos. **Pacote de 1kg.**	Após cocção devem apresentar-se macia e cozida por inteiro, com fácil mastigação, cor, sabor e odor adequadamente característicos.
28	**Macarrão Espaguete com Ovos** - massa alimentícia seca formato espaguete tipo 00, de cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial acrescida de ferro e ácido fólico com ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Para consumo, o macarrão deve ser de fácil e rápida cocção, de incorporação fácil e homogênea dos mais diversos molhos, de modo que seguindo as instruções do fabricante não ocorra a adesão de um ao outro, e apresente sabor, odor e cor amarela característicos. **Pacote de 500g.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC para aprovação. Verificar se o produto não se apresenta quebrado, levar para cozimento, rendimento, avaliando tempo de cocção, sabor, cheiro e incorporação de molho de maneira homogênea.
29	**Macarrão Espaguete Sem Lactose e Sem Glúten** - massa alimentícia seca formato espaguete tipo 00, de cor amarela obtida pelo amassamento de arroz, milho ou mandioca. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Para consumo, o macarrão deve ser de fácil e rápida cocção, de incorporação fácil e homogênea dos mais diversos molhos, de modo que seguindo as instruções do fabricante não ocorra a adesão de um ao outro, e apresente sabor, odor e cor amarela característicos. **Pacote de 500g.**	Para consumo, o macarrão deve ser de fácil e rápida cocção, de incorporação fácil e homogênea dos mais diversos molhos, de modo que seguindo as instruções do fabricante não ocorra a adesão de um ao outro, e apresente sabor, odor e cor amarela característicos.
30	**Macarrão Padre Nosso** - macarrão tipo padre nosso, massa alimentícia seca para macarronada formato espaguete tipo 00, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial ovos e demais substâncias permitidas isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis)	Para consumo, o macarrão deve ser de fácil e rápida cocção, de incorporação fácil e homogênea dos mais diversos molhos, de modo que seguindo as instruções do fabricante não ocorra a adesão de um ao outro, e apresente sabor, odor e cor amarela característicos.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

	meses a contar da data de entrega do produto. Para consumo, o macarrão deve ser de fácil e rápida cocção, de incorporação fácil e homogênea dos mais diversos molhos, de modo que seguindo as instruções do fabricante não ocorra a adesão de um ao outro, e apresente sabor, odor e cor amarela característicos. **Pacote de 500g.**	
31	**Milho para Canjica** - canjica branca de peliculada, tipo I. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozido seguindo as recomendações do fabricante, seu rendimento deve ser ao menos o dobro do peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, macios cozidos por inteiro, íntegros e de coloração branca, com sabor e odor característicos. **Pacote de 500g.**	Após cozido seguindo as recomendações do fabricante, seu rendimento deve ser ao menos o dobro do peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, macios, cozido por inteiro, íntegros e de coloração branca, com sabor e odor característicos.
32	**Milho Verde -** em conserva simples grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, com tamanho e coloração uniformes. Acondicionado em lata/sachê sem ferrugem ou estufamento, atóxico, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Devem apresentar sabor, cor e odor característicos, grãos de boa aparência e conserva homogênea de cor clara. **Embalagem de 500g.**	A amostra será preparada conforme cardápio ofertado nas unidades escolares de acordo com modo de preparo abaixo e degustada pela equipe técnica da SEDUC para aprovação. Devem apresentar sabor, cor e odor característicos, grãos de boa aparência e conserva homogênea de cor clara
33	**Óleo de soja** - óleo comestível de soja, vegetal, refinado, aspecto límpido, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Frasco 900ml.**	Verificar as características de cheiro, sabor, aspecto físico próprios destes produtos no preparo dos alimentos e se corresponde as especificações na rotulagem. Será utilizado no preparo de algum alimento e posterior degustação pela equipe técnica da SEDUC para aprovação
34	**Orégano** - desidratado e moído. Isento de mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Em sua utilização deve conferir cor e sabor característicos, sem proporcionar cor ou odor estranhos, nem afetar na qualidade sensorial do produto empregado. **Pacote de 50g.**	Deve temperar/realçar o sabor da preparação ao qual foi incorporado, favorecer a conservação sem alteração das características sensoriais.
35	**Pão Doce** - tipo hot dog contendo em seus ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal e fermento biológico. Acondicionamento em embalagem própria para o alimento, favorecendo cuidados durante o transporte, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. O produto deve ser fresco, macio, de massa leve, homogênea, com umidade adequada de modo a facilitar a manipulação do mesmo, apresentando sabor, odor e	O produto deve ser fresco, macio, de massa leve, homogênea, com umidade adequada de modo a facilitar a manipulação do mesmo, apresentando sabor, odor e cor característicos, isento de sujidades e mofo, sem cobertura e cremes e/ou açúcar.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

	cor característicos, isento de sujidades e mofo, sem cobertura e cremes e/ou açúcar. **Unidade de 25g.**	
36	**Pão de Sal** - tipo francês, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento químico. Casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branca. Devem ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo etiqueta de identificação na embalagem com as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Apresentar ficha técnica assinada pelo nutricionista. O produto deve ser fresco, de massa leve, homogênea, com umidade adequada de modo a facilitar a manipulação do mesmo, apresentando sabor, odor e cor característicos, isento de sujidades e mofo, sem cobertura e cremes e/ou açúcar. **Unidade de 25g.**	O produto deve ser fresco, de massa leve, homogênea, com umidade adequada de modo a facilitar a manipulação do mesmo, apresentando sabor, odor e cor característicos, isento de sujidades e mofo, sem cobertura e cremes e/ou açúcar.
37	**Proteína de Soja Texturizada** -em grânulos de cor preta. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Na preparação para consumo a mesma deve favorecer o processo de reidratação para posterior cocção, favorecer a execução das mais diversas preparações e apresentar sabor, odor e cor característicos. **Pacote de 400g.**	Na preparação para consumo a mesma deve favorecer o processo de reidratação para posterior cocção, favorecer a execução das mais diversas preparações e apresentar sabor, odor e cor característicos.
38	**Sal -** sal refinado iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Deve temperar/realçar o sabor da preparação ao qual foi incorporado, favorecer a conservação sem alteração das características sensoriais. **Pacote de 1kg.**	Deve temperar/realçar o sabor da preparação ao qual foi incorporado, favorecer a conservação sem alteração das características sensoriais.

8.8.3. A comprovação do envio das amostras (Documento de recolhimento por transportadora, Documento de postagem nos Correios ou documento similar) ou o Efetivo envio realizado pela empresa com meios próprios, deverá ser realizado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do fim das tratativas licitatórias, e envio da referida comprovação ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

8.8.3.1. As amostras deverão ser remetidas ao Almoxarifado Central**,** situado à Rua Cruz das Almas, n. 1568, bairro São José. CEP: 36.205-126 (antigo Depósito do Sales). Referência: Galpão próximo à Igreja da Penha / SENAC / Padaria Canaã, de **segunda-feira a sexta-feira**, obrigatoriamente, durante o horário comercial **entre 8h. e 16h**. Telefone **(32) 3198-1035/(32) 3198-1014**.

8.8.3.2. Caso a comprovação do envio a que se refere a cláusula 8.8.3. deste Termo de Referência não ocorra dentro do prazo previsto na referida cláusula, o licitante

será desclassificado, passando-se à nova negociação com o proponente subsequente e melhor classificado.

8.8.4. A(s) amostra(s) deve (m) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m), atentando-se às características de transporte bem específicas dos itens: "**Carne bovina em cubos – Músculo"**; "**Carne bovina moída – Patinho"**; "**Carne de frango tipo sassami"** e "**Linguiça suína tipo toscana".**

8.8.5. A(s) amostra(s) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

8.8.6. O(s) produto(s) apresentado(s) como amostra(s) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), receber cortes, secções, etc.

8.8.7. Caso o licitante demonstre interesse prévio, será(ão) devolvido(s) no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, ficando a cargo da empresa os trâmites para o recolhimento do produto. Do contrário não será(ão) devolvido(s);

8.8.8. A amostra entregue será analisada no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento, pela nutricionista pertencente ao quadro do Município, que emitirá Laudo comprovando ou não a qualidade do produto.

8.8.8.1. Caso o produto seja rejeitado após a análise informada na cláusula 8.8.8. deste Termo de Referência, o licitante será desclassificado, passando-se à nova negociação com o proponente subsequente e melhor classificado.

8.8.9. Após recebimento das amostras, cada uma delas é designada a um nutricionista por sorteio ou por escolha própria, para realizar o preparo adequado (conforme citado na tabela de especificações supracitada).

8.8.10. Sendo realizado o preparo, a amostra passa por análise técnica visual, degustativa, olfativa e sensorial por todos os membros do Setor de Merenda Escolar, para que posso ser constatado se a amostra se adequa aos critérios pré-estabelecidos, sendo assim aprovadas ou não.

8.8.11. A fase de habilitação fica suspensa e condicionada à apresentação e julgamento das amostras.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 1.506.007,64 (um milhão quinhentos e seis mil sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

9.2. A tabela a seguir contém a Memória de Cálculo dos preços unitários de referência dispostos na cláusula 1.4. deste Termo de Referência, elaborados com base nas metodologias descritas na 4º edição do Manual de Orientações de Pesquisas de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ):

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

ITEM	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E PARÂMETRO UTILIZADO
Arroz	BSR Transporte e Logística LTDA R$15,00	Isabella Marques Garcia R$22,55	Supermercado da Terra Pequeri LTDA R$19,98	R$ 19,1767 (Média)
Açúcar	Rosilan Comércio e Licitações LDTA R$14,92	RM Magazine e Serviços LTDA R$12,99	Comercial PRG LDTA R$16,00	R$ 14,6367 (Média)
Amendoim	Lemos Supermercado LTDA R$6,00	Edno Jacinto de Oliveira R$5,50	BSR Transporte e Logística LTDA R$6,44	R$ 5,9800 (Média)
Amido de Milho	RM Magazine e Serviços LTDA R$7,90	Supermercado Paladar LDTA R$7,18	Invictus Soluções Integradas LTDA R$7,60	R$ 7,5600 (Média)
Aveia em Flocos	TML Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA R$6,10	Claudio Faria Fialho R$7,89	Matheus Lopes Viana Silva e Cia LTDA R$6,50	R$ 6,8300 (Média)
Biscoito Tipo Cream Cracker	Sete Quedas COMÉRCIO E Representações LTDA R$8,18	Invictus Soluções Integradas LTDA R$6,07	Mercearia Fenix LTDA R$7,45	R$ 7,2333 (Média)
Biscoito Tipo Maisena	Invictus Soluções Integradas LTDA R$5,90	Mercearia Fénix LTDA R$5,95	Supermercado da Terra Pequeri LDTA R$5,98	R$ 5,9433 (Média)
Cacau em Pó Solúvel	Megadec Distribuidora LTDA R$19,00	Celeiro Alimentos LTDA R$19,59	RCI Serviços e Distribuição LTDA R$20,00	R$19,5300 (Média)
Canjiquinha	RM Magazine e Serviços LTDA R$3,00	Edno Jacinto de Oliveira R$2,90	Comercial PRG LTDA R$3,50	R$ 3,1333 (Média)
Colorau/ Colorífico	RM Magazine e Serviços LTDA R$6,40	Comercial PRG LTDA R$5,40	Confiança Distribuidora LTDA R$5,90	R$ 5,9000 (Média)
Extrato de Tomate	Comercial PRG LDTA R$2,50	Edno Jacinto de Oliveira R$3,10	Confiança Distribuidora LTDA R$2,60	R$ 2,7333 (Média)
Farinha de Mandioca	Associação de Defesa e Desenvolvimento Ecológico- R$6,89	Comercial PRG LTDA R$5,40	Comercial Nossa Senhora da Glória LTDA R$5,30	R$ 5,8633 (Média)
Farinha de Milho	RM Magazine e Serviços LTDA R$4,10	Edno Jacinto de Oliveira R$3,10	Comercial PRG LTDA R$3,40	R$ 3,5333 (Média)
Farinha de Trigo	RM Magazine e Serviços LTDA R$3,49	C. Grazieli Soares LTDA R$3,15	Edno Jacinto de Oliveira R$3,20	R$ 3,2800 (Média)
Feijão Carioca	RM Magazine e Serviços LTDA R$6,49	Ativa Comércios e Serviços LTDA R$6,40	Atacado Rio Pardo Distribuidora de Alimentos LTDA R$6,00	R$ 6,2967 (Média)
Fermento Químico em Pó	Maria Clarice Vilas Boas Ribeiro e Cia LTDA R$6,45	Edno Jacinto de Oliveira R$5,90	Atacado Rio Pardo Distribuidora de Alimentos LTDA R$6,30	R$ 6,2167 (Média)

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

Fórmula Lactea 1	Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia R$53,00	Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares LTDA R$33,45	MG2 Nutrição LTDA R$35,00	R$ 40,48 (Média)
Fórmula Lactea 2	A P Ramos Silveira Distribuidora LTDA R$ 55,00	MG2 Nutrição LTDA R$ 45,00	Nutriport Comercial LTDA R$ 52,35	R$50,7833 (Média)
Fórmula Infantil Fase 1 (1 a 3 anos)	3EV Comércio de Dietas e Suplementos LTDA R$55,00	Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia R$ 50,00	Uber Médica e Hospitalar LTDA R$57,44	R$54,1467 (Média)
Fórmula Infantil Sem Lactose	Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares LTDA R$51,16	Leone & Coldibelli Comércio e Distribuição de R$67,90	Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia R$66,00	R$61,6867 (Média)
Fubá de Milho Simples	Empreendimentos EBA LTDA R$ 3,07	52.197.609 Ismael Vaz da Silva R$ 3,00	Comercial Salineiro LTDA R$ 2,96	R$ 3,0100 (Média)
Leite Integral	Alexander Freire de Sousa R$ 5,25	LB Distribuidora LTDA R$ 4,68	52.750.564 Franciele de Lima Borges R$5,70	R$ 5,2100 (Média)
Leite Zero Lactose	Geovani Nunes da Silveira R$ 6,30	Supermercado Paladar LTDA R$ 6,22	Edno Jacinto de Oliveira R$ 6,50	R$ 6,3400 (Média)
Linguiça suína	Ricardo Ferreira da Silva R$ 22,29	Mauro Lucio Ribeiro & Cia LTDA R$ 21,30	Edno Jacinto de Oliveira R$ 23,90	R$22,4967 (Média)
Macarrão Espaguete com Ovos	52.197.609 Ismael Vaz da Silva R$3,00	Megadec Distribuidora LTDA R$ 2,69	Supermercado Pereira de Vargem Grande LTDA R$ 2,50	R$ 2,7300 (Média)
Macarrão Espaguete Sem Lactose e Sem Glúten	Linhares Ventura Distribuidora LTDA R$ 5,55	Minare Comércio de Alimentos LTDA R$ 7,49	Maria Clarice Vilas Boas Ribeiro e Cia LTDA R$ 8,35	R$ 7,1300 (Média)
Macarrão Padre Nosso	Luvifla Mercearia LTDA R$ 3,67	RCI Serviços e Distribuição LTDA R$ 3,30	Invictus Soluções Integradas LTDA R$ 3,59	R$ 3,5200 (Média)
Milho para Canjica	José Edson Franco LTDA R$ 3,20	Multiplique Comercio e Serviços LTDA R$ 3,39	Comercial Salineiro LTDA R$ 3,12	R$ 3,2367 (Média)
Milho Verde em Conserva	Supermercado P&F LTDA R$ 2,77	RM Magazine e Serviços LTDA R$ 2,90	Adriano Gomes Barboza LTDA R$ 2,79	R$ 2,8200 (Média)
Carne Bovina em Cubos - Músculo	Colonial Carnes LTDA R$35,90	RM Magazine e Serviços LTDA R$37,98	Comercial Cenira LTDA R$33,90	R$ 35,9267 (Média)
Óleo de soja	Confiança Distribuidora LTDA R$7,30	Comercial Salineiro LTDA R$ 8,38	Multiplique Comercio e Serviços LTDA R$ 8,05	R$ 7,9100 (Média)
Orégano	Genesis Distribuidora & Log. LTDA R$ 4,58	Luvifla Mercearia LTDA R$5,46	Comercial So Pimenta LTDA ME R$ 4,83	R$ 4,9567 (Média)
Pão Doce	Confeitaria Doce Olívia LTDA R$ 0,90	Alla Comércio e Serviços LTDA R$ 0,68	Antônio Fábio Vieira R$ 0,60	R$ 0,7267 (Média)

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

Pão de Sal	Alexander Freire de Sousa R$ 0,75	Lemos Supermercado LTDA R$ 0,75	Márcia Ribeiro Abbado Silva R$ 0,55	R$ 0,6833 (Média)
Carne Bovina Moída - Patinho	Ativa Comércios e Serviços LTDA R$35,00	José Willians do Nascimento Comércio e Serviço R$39,40	TML Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA R$30,26	R$ 34,8867 (Média)
Proteína de Soja Texturizada	Israel e Israel LTDA R$ 5,79	Atacadão da Economia Comércio LTDA R$ 6,18	Supermercado P & F LTDA R$ 5,75	R$ 5,9067 (Média)
Sal	Quitanda do Rodrigo LTDA R$1,91	Multiplique Comercio e Serviços LTDA R$ 1,74	Minas Vale Distribuidora de Alimentos LTDA R$ 1,65	R$ 1,7667 (Média)
Carne de Frango Tipo Sassami	Mauro Lucio Ribeiro & Cia LTDA R$17,97	Megadec Distribuidora LTDA 16,89	Supermercado Soares & Arruda LTDA R$16,79	R$ 17,2167 (Média)

9.3. Em relação a pedidos de reajuste, serão aplicados sobre o contrato o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, nos termos do Art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias são as constantes do documento de **Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários (DRO) nº 644/2026 (folha n. 184 dos autos)**, e as abaixo dispostas:

12.367.0038.2.221 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
3.3.90.30 Material de Consumo (884) Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000

12.366.0016.2.081 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30 Material de Consumo (872) Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000

12.365.0014.2.135 MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.3.90.30 Material de Consumo (835) Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000

12.365.0014.2.080 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30 Material de Consumo (819) Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000

12.361.0015.2.203 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 Material de Consumo (787) Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

ASSINATURAS:

JULIANA AUGUSTA STEFANI DE MOURA E SILVA
Responsável pelo pedido

FERNANDA CRISTINA DE PAULA
Gestora do Contrato (Ciente)

TAINAH MATHEUS CAMPOS
Fiscal do contrato (Ciente)

MARA CRISTINA PICCININ DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde (Ciente. Aprovado)

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

ANEXO 03 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica da licitante.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme Cláusula 8 do Termo de Referência)

1. Alvará Sanitário válido e regular.
2. Certificado de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal emitido pelo órgão competente para os lotes de produtos de origem animal **"Carne bovina em cubos – Músculo"; "Carne de frango tipo sassami" "Carne bovina moída – Patinho"; e "Linguiça suína tipo toscana".**

III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 04).

IV - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V - DECLARAÇÕES:

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 04.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 04 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 1 – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da lei:

1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5) QUE a empresa não possui em seu quadro agente público do órgão ou entidade licitante, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Local e data
Nome - Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante

MODELO 2 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da lei:

1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome- Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias – Conforme Termo de Referência)

Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca Modelo (no que couber)	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	*[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]*			
02						

Local e data
Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

ANEXO 06 – MINUTA DE CONTRATO

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO Nº 051/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado pelo Secretário, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula funcional nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxx/MG, conforme delegação que lhe foi conferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal por intermédio da Lei 5.438 de 08.09.2026, por meio da **Secretaria**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada à Rua XXXXXX, nº XXXXXX, bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX, CEP XXXXXX, neste ato presentada por XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado em XXXXXX, conforme (atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos em f. XXXXXX) doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº** XXXXXX**/2026, Pregão Eletrônico n.º** XXXXXX**/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição nº** XXXXXX**/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de** XXXXXX**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do **Processo Administrativo de Contratação nº** XXXXXX**/2026, Pregão Eletrônico n.º** XXXXXX**/2026.**

1.1 Objetos da contratação:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 Termo de Referência (ff XXXXXX);
1.2.2 DRO nº XXXXXX/2025 (f XXXXXX) e/ou DRF nº XXXXXX/2025 (f. XXXXXX);
1.2.3 Edital OU Aviso de Contratação Direta (ff XXXXXX);
1.2.4 A proposta do CONTRATADO (ff XXXXXX)
1.2.5 Ato de adjudicação e homologação (ff XXXXXX);
1.2.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 106 e 107)

Endereço: R. Silva Jardim, 340 - Boa Morte, Barbacena – MG - Telefone: 3198-1120
www.barbacena.mg.gov.br – consultoria@barbacena.mg.gov.br

O prazo de vigência da contratação é de XXXXXX, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1.Caso o contrato seja assinado fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a vigência contratual contará a partir da data deste instrumento. Caso o contrato seja assinado eletronicamente com data expressa, a vigência contratual contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).

2.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato **não** poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido **penalizado** nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente Contrato, conforme **DRO nº XXXXX**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.1 A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de **apostila pela Secretaria Municipal de Fazenda**, nos termos do Decreto Municipal nº 9.596/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

O preço total da presente contratação é de **R$ XXXXX (por extenso), cujo valor unitário consta na tabela descrita na Cláusula Primeira deste Contrato.**

ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR

Endereço: R. Silva Jardim, 340 - Boa Morte, Barbacena – MG - Telefone: 3198-1120
www.barbacena.mg.gov.br – consultoria@barbacena.mg.gov.br

6.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.2 O pagamento será na forma da Lei e em conformidade com a DRO nº XXXXX;
6.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do **CONTRATADO**, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.
6.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADO** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
6.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** publicado pelo IBGE.
6.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V e §3°)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **que ocorreu em __/__/__ *(DD/MM/AAAA).***
7.1. Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados pelo **XXXXXX**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por **apostilamento**, conforme art. 136, I da Lei 14.133./2021.

ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR

Endereço: R. Silva Jardim, 340 - Boa Morte, Barbacena – MG - Telefone: 3198-1120
www.barbacena.mg.gov.br – consultoria@barbacena.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Entregar o objeto respeitando as especificações, prazos e data de fabricação mínima.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.4. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.6. Comunicar, tempestivamente, ao fiscal ou gestor do Contrato, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

8.1.10. Entregar ao **CONTRATADO**, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

8.1.10.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR

Assinado digitalmente por ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=Advogado, OU=Autenticado Tipo A1, OU=ADVOGADO, CN=ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Local de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 12.0.0

Endereço: R. Silva Jardim, 340 - Boa Morte, Barbacena – MG - Telefone: 3198-1120
www.barbacena.mg.gov.br – consultoria@barbacena.mg.gov.br

8.1.10.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.11. Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.14. Alocar os empregados/prepostos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de executar o objeto.

8.1.15. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

8.1.16. Fornecer todos os itens requisitados na solicitação de fornecimento, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

8.1.18. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

8.1.21. Abster os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

8.1.22. Abster da utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

8.1.23. Abster do uso de menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR

Assinado digitalmente por ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR:[illegible] DN: C=BR,ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=Assinatura Tipo A1, OU=ADVOGADO, CN=ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Endereço: R. Silva Jardim, 340 - Boa Morte, Barbacena – MG - Telefone: 3198-1120
www.barbacena.mg.gov.br – consultoria@barbacena.mg.gov.br

8.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
8.1.25. Entregar o objeto, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.1.26. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
8.1.27. Atender a todas as obrigações constantes no termo de referência.

8.2. <u>DO CONTRATANTE (Art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)</u>
8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.
8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com o Termo de Referência e neste Contrato.
8.2.4. Notificar o **CONTRATADO,** por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio de servidor designado para tanto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADO** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
8.2.6. Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Contrato e processo, seus anexos e do Contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADO**, na forma convencionada no presente Contrato.
8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.
8.2.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADO**.
8.2.9. Divulgar a contratação no **Portal Nacional das Contratações** (PNCP), identificando os custos do objeto.
8.2.10. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
8.2.11. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
8.2.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR
Assinado digitalmente por ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR:[illegible] OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Endereço: R. Silva Jardim, 340 - Boa Morte, Barbacena – MG - Telefone: 3198-1120
www.barbacena.mg.gov.br – consultoria@barbacena.mg.gov.br

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.12.1 A Administração terá o prazo de **1 (um) mês para decidir**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento do **CONTRATADO**, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **1 (um) mês**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.2.14. Abster em se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/21:

9.1.1.Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

9.1.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

9.1.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

9.1.4.Multa:

ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR

Endereço: R. Silva Jardim, 340 - Boa Morte, Barbacena – MG - Telefone: 3198-1120
www.barbacena.mg.gov.br – consultoria@barbacena.mg.gov.br

9.1.4.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias, nos termos do art. 162, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" desta Cláusula, de% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" desta Cláusula, de% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.4. Para infração descrita na alínea "b" desta Cláusula, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" desta Cláusula, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" desta Cláusula, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

9.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR

Assinado digitalmente por ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=23027600020135, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Endereço: R. Silva Jardim, 340 - Boa Morte, Barbacena – MG - Telefone: 3198-1120
www.barbacena.mg.gov.br – consultoria@barbacena.mg.gov.br

9.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

9.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DEZ – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sendo dispensado qualquer ato formal por parte da Administração para produção de efeitos.

10.1. Este Contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A extinção do Contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral, nos termos da Lei nº 14.133/2021

10.3. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21).

ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR
Assinado digitalmente por ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR:
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=Advogado Tipo A1, OU=ADVOGADO, OU=ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização no dispositivo aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0

10.4. Além das hipóteses legais poderá o **CONTRATANTE** rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADO**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 9.325/23.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.1 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até a porcentagem respectiva ao objeto deste Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, observando, também, o valor inicial atualizado do contrato.

12.2 As supressões resultantes de **acordo** celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

As garantias acaso existentes, estão previstas do termo de referência, anexo ao presente, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/18)

Para fins de execução deste Contrato, as partes se obrigam a cumprir e manter as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais e sensíveis a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação **não** estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADO** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA APROVAÇÃO

A minuta deste documento foi elaborada pela Diretoria de Consultoria da Advocacia Geral do Município.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/21**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO (Art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Comarca de Barbacena/MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena (MG), _____ de _____ de 2026.

Nome do Secretário
Secretaria XY
CONTRATANTE

ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR

Assinado digitalmente por ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=22627560000130, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ANTONIO AMERICO DE CAMPOS JUNIOR
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Nome
Nome do contratado
CONTRATADO

Endereço: R. Silva Jardim, 340 - Boa Morte, Barbacena – MG - Telefone: 3198-1120
www.barbacena.mg.gov.br – consultoria@barbacena.mg.gov.br

Testemunha 1: _____ **CPF:** _____
Testemunha 2: _____ **CPF:** _____

Endereço: R. Silva Jardim, 340 - Boa Morte, Barbacena – MG - Telefone: 3198-1120
www.barbacena.mg.gov.br – consultoria@barbacena.mg.gov.br